



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Santo Antônio - CEP 16015-600,

Fone: (18) 2102-9528, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1cr@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CLARINDO DIAS FIGUEIREDO JUNIOR, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1500182-77.2022.8.26.0603 - Ordem nº 2022/000187** - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **LUCAS CARVALHO SILVA**, Brasileiro, Solteiro, ENTREGADOR(A), RG 40856468, CPF 424.586.398-60, pai **GEVALDO ALVES DA SILVA**, mãe **GUEISA DE ABREU CARVALHO**, Nascido/Nascida 10/06/1994, de cor Branco, natural de Araçatuba - SP, com endereço à RUA ANTONIO R. FELIPE, 409, JD.UNIVERSO, RUA ANTONIO R. FELIPE, CEP 16056-808, Araçatuba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **31/01/2022**

Documento de Origem: **CF, CF, BO, CF, BO nº: 2026464/2022 - CPJ ARAÇATUBA PLANTÃO, 22713072 - CPJ ARAÇATUBA PLANTÃO, 967/22/929 - CPJ ARAÇATUBA PLANTÃO, 2026464 - 2ªENTORPECENTES-DEIC-DEINTER10, 967/22/929 - 2ªENTORPECENTES-DEIC-DEINTER10**

Histórico da Parte **LUCAS CARVALHO SILVA**

29/01/2022 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

29/01/2022 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Pública de Penápolis

30/01/2022 – Prisão em flagrante convertida em preventiva - "Diante do exposto, homologo a Prisão em Flagrante e, acolhendo representação da Autoridade Policial, converto-a em Prisão Preventiva, nos termos dos Artigos 310, II e 312, todos do CPP. Expeça-se Mandados de conversão da Prisão em Flagrante em Prisão Preventiva."

30/01/2022 - Término da Prisão

30/01/2022 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto

03/03/2022 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

05/05/2022 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

16/05/2022 - Concedida Liberdade Provisória sem Medidas Cautelares - "Vistos. 1- Ante o teor da decisão que concedeu liminarmente o habeas corpus pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (HC nº 740737/SP), expeça-se alvará de soltura clausulado em favor do réu LUCAS CARVALHO SILVA."

16/05/2022 - Alvará de Soltura Cumprido

14/10/2022 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos e dez meses; Regime: Fechado; Multa de 583 dias. Valor da multa R\$ 23.553,20; Situação: Reincidente doloso; - "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva para condenar o réu LUCAS CARVALHO SILVA, qualificado nos autos, ao cumprimento de cinco anos e dez meses de reclusão, no regime inicial fechado, e pagamento de 583 dias-multa (valor unitário mínimo), por infração ao artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06. "

14/10/2022 - Publicação da Sentença

21/10/2022 - Recurso de Apelação interposto pela Defesa

31/10/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

09/05/2023 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos; Regime: Semiaberto; Multa de 500 dias. Valor da multa R\$ 20.200,00; Situação: Réu primário; - "ACORDAM, em 12ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram parcial provimento ao recurso interposto por Lucas Carvalho Silva, para afastar a reincidência e fixar a pena em 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, mais 500 (quinhentos) dias-multa, mantendo-se, no mais, a r. sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão. "



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araçatuba

FORO DE ARAÇATUBA

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, ., Santo Antônio - CEP 16015-600,

Fone: (18) 2102-9528, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1cr@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

12/05/2023 - Publicação de Acórdão

19/05/2023 - Recurso Especial interposto pela Defesa

22/05/2023 - Recurso Extraordinário interposto pela Defesa

31/05/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

08/08/2023 – Decisão monocrática em Recurso Especial - "Ante o exposto, não preenchidos os requisitos exigidos, NÃO ADMITO o recurso especial, nos termos do artigo 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil."

08/08/2023 – Decisão monocrática em Recurso Extraordinário - "Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso extraordinário no que concerne aos Temas n°s 339 e 660, ambos do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 1.030, I, "a", 1ª e 2ª figuras, do Código de Processo Civil e artigo 638 do Código de Processo Penal e, no mais, não preenchidos os requisitos exigidos, NÃO O ADMITO, com base no artigo 1.030, inciso V, do Diploma Processual Civil."

18/08/2023 – Interposto Agravo em Recurso Especial

10/10/2023 – Remetidos os autos eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça

22/02/2024 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos; Regime: Semiaberto; Multa de 500 dias. Valor da multa R\$ 20.200,00; Situação: Réu primário; - "À vista do exposto, conheço do agravo para negar provimento ao recurso especial. "

04/03/2024 - Publicação de Acórdão

07/03/2024 – Agravo Regimental interposto pela Defesa

19/03/2024 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos; Regime: Semiaberto; Multa de 500 dias. Valor da multa R\$ 20.200,00; Situação: Réu primário; - "Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro, Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF) e Sebastião Reis Júnior votaram com o Sr. Ministro Relator."

02/04/2024 - Publicação de Acórdão

18/04/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

18/04/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão

13/05/2024 – Expedida Guia de Execução definitiva e encaminhada ao DEECRIM 2ª RAJ - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0004153-67.2024.8.26.0509

20/06/2024 – Expedida Certidão de Sentença e encaminhada ao Ministério Público para execução da pena de multa.

19/07/2024 – Arquivo Provisório – Processo findo com condenação

Situação Processual:

Autos arquivados provisoriamente no Sistema Informatizado – Processo findo com condeção, aguardando eventual comunicação acerca da extinção da pena pelo cumprimento, pela Vara das Execuções Criminais competente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 17 de março de 2025.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Expedida nos termos do Comunicado CG 182/12.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**